



**ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068 / 2021**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR A EMPRESA NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei n.º 13.979/2021, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e,

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da dispensa de licitação, visando à contratação desta empresa especializada;

Considerando e ratificando as informações prestadas pela Secretária Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município a contratação dos serviços de fornecimento, da empresa NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 09.312.074/0001-38, em atendimento ao art. 4º da Lei n.º 13.979/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificada dispensa do procedimento licitatório para Contratação de empresa para o fornecimento de kits de teste rápido para COVID-19 destinados a testagem de pacientes como uma das medidas temporárias e emergenciais das ações de prevenção e enfrentamento ao contágio decorrente da pandemia de Covid-19 pelo Fundo Municipal de Saúde de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a vantajosidade, competência, regularidade e capacidade, fica



MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

autorizada a contratação direta da empresa **NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.312.074/0001-38, com sede à Rua Manoel Vitorino, 162, Centro, Guanambi - BA, para o fornecimento de kits de teste rápido para COVID-19 destinados a testagem de pacientes como uma das medidas temporárias e emergenciais das ações de prevenção e enfrentamento ao contágio decorrente da pandemia de Covid-19 pelo Fundo Municipal de Saúde de Urandi - Bahia.

Art. 3º - Este Ato de ratificação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi, Estado da Bahia, aos trinta e um dias do mês de maio de 2021.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito

Município de Urandi